



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Ju
Lima

CONTRATO 09/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2024

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos e sessões legislativas da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.600.371/0001-04, com sede administrativa à Rua Carlos Gomes, nº 999, Jd. Jafet, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.229.424-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.927.020-01, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social: Padaria e Restaurante Paraty Ltda		
Endereço: Rua Henrique Lopes Dias, 543 - Jd. Residencial Paraty		
Município: Cordeirópolis		UF: SP
CEP: 13490-000	Fone: (19)3546-3846	Fax:
E-mail: padariaparaty@gmail.com		CNPJ: 16.701.019/0001-03
Representante: Onofre Pereira dos Santos		
CPF: 229.424-6		RG: 9.229.424-6



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

172
duv

REGISTRO DE PREÇOS					
LOTE 1					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	160	KG	Salgados fritos: pasteizinhos, risoles, coxinhas, croquetes e bolinhos com recheios diversos (carne, palmito, queijo, calabresa, frango).	R\$ 51,30	R\$ 8.208,00
2	140	KG	Salgados assados: croissant, mini quiches, empadas e salgados de massa folhada com recheios diversos (carne, palmito, queijo, frango).	R\$ 49,70	R\$ 6.958,00
3	140	KG	Sanduíches: sanduíchinhas de várias formas (triângulo, trancinhas, rocambole, prensado, aberto) e sabores (atum, frango, presunto e queijo, salaminho; mini cachorro quente, hamburquinho).	R\$ 49,50	R\$ 6.930,00
4	150	KG	Torta salgada: torta salgada (frango, presunto e queijo, palmito).	R\$ 50,08	R\$ 7.512,00
5	100	KG	Bolos: bolos em sabores diversos (chocolate, laranja, cenoura com cobertura de chocolate, formigão).	R\$ 37,79	R\$ 3.779,00
6	200	UN	Bebidas: refrigerantes normal e light sabor (cola e guaraná) garrafa pet 2 litros.	R\$ 15,96	R\$ 3.192,00
7	100	UN	Bebidas: sucos sabores (laranja, uva, pêsego, manga) caixa 1 litro.	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
Preço Global (R\$):				R\$ 38.109,00	
Preço Global por extenso:				Trinta e oito mil cento e nove reais.	
Prazo de validade da proposta:				60 dias	
Prazo de entrega dos produtos:				24 horas	

REGISTRO DE PREÇOS					
LOTE 2					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	100	KG	Salgados fritos: pasteizinhos, riso-	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00



173
Jm

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

			les, coxinhas, croquetes e bolinhos com recheios diversos (carne, palmito, queijo, calabresa, frango).		
2	100	KG	Salgados assados: croissant, mini quiches, empadas e salgados de massa folhada com recheios diversos (carne, palmito, queijo, frango).	R\$ 49,70	R\$ 4.970,00
3	100	KG	Sanduíches: sanduichinhos de várias formas (triângulo, trancinhas, rocambole, prensado, aberto) e sabores (atum, frango, presunto e queijo, salaminho; mini cachorro quente, hamburguinho).	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
4	100	KG	Torta salgada: torta salgada (frango, presunto e queijo, palmito).	R\$ 50,08	R\$ 5.008,00
5	100	KG	Doces: do tipo brigadeiro, cajuzinho, beijinho, olho de sogra, mini tortinhas sabores (limão e morango), mini churros.	R\$ 37,79	R\$ 3.779,00
6	100	UN	Bebidas: refrigerantes normal e light sabor (cola e guaraná) garrafa pet 2 litros.	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
7	100	UN	Bebidas: sucos sabores (laranja, uva, pêssego, manga) caixa 1 litro.	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
Preço Global (R\$):				R\$ 26.963,00	
Preço Global por extenso:				Vinte e seis mil novecentos e sessenta e três reais.	
Prazo de validade da proposta:				60 dias	
Prazo de entrega dos produtos:				24 horas	

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos e sessões legislativas da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA 2º - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

174
Olimpia

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 999, Cordeirópolis, no horário das 9h até 16h, em dias úteis.

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contando do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.



175
JAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo *a data, o nome, o cargo, a assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3º - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

CLÁUSULA 4º - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da Detentora:

4.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão Eletrônico 02/2024.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Câmara Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5º - DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 05/2021, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Itg
Jennu

5.1.2. Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação, não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1. Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CLÁUSULA 6º - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

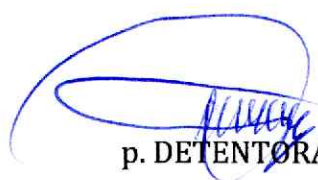
CLÁUSULA 7º - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico 02/2024 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis, 18 de outubro de 2024


JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
p. CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS


p. DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____